



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 40/2018

N.º de Registo	17780	Data	09/07/2018	Processo	02/2018/10
----------------	-------	------	------------	----------	------------

ANA LUÍSA SOBRAL GODINHO DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DO ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELO DESPACHO EXARADO NO DOCUMENTO INTERNO, COM O REGISTO N.º 20737, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários do Loteamento da Estrada ao Redor – Santo André – Vila Nova de Santo André, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e no n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, para manifestarem a sua oposição por escrito, **no prazo de 10 dias úteis**, relativamente ao procedimento de alteração de loteamento n.º 02/2018/10, **Loteamento da Estrada ao Redor – Santo André – Vila Nova de Santo André**, requerido por Orlando José Matos Felicíssimo.-----

A alteração consiste no aumento do polígono de implantação definido para o lote 5 e no aumento da área máxima de construção permitida para o piso térreo e para o piso elevado.-- Assim a área de construção do piso térreo passa de 127,50m² para 204,92 m² e a área de construção do piso elevado passa de 89,30 m² para 127,20 m², passando o total da área de construção de 216,80 m² para 332,12 m².-----

A área total da habitação incluindo anexo (que se mantém inalterado com a área de 18 m²) passa de 234,80 m² para 350,12 m², ou seja, num aumento total de área bruta de construção de 115,32 m².-----

O referido processo pode ser consultado no prazo acima mencionado, de segunda a sexta-feira, entre as 8h30 e as 16h00, na Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística, na sede do Município de Santiago do Cacém ou na Junta de Freguesia de Santo André.-----



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Mais se informa que a falta de oposição escrita à alteração ao loteamento, no prazo de 10 dias, significa a sua aceitação e consequente conclusão do procedimento.-----

DE ACORDO COM OS ARTIGOS 100.º E 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PASSOU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICITADO NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI.-----

Santiago do Cacém, 09 de julho de 2018

A Chefe da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística

(no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20737, de 20 de novembro de 2017)

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.

Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.